CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 443/00

Dispõe sobre a concessão do benefício do Vale Transporte aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a assumir em sua totalidade, o valor do vale transporte, instituído pela Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, para os Vereadores e seus servidores, absorvendo para si a parcela equivalente a 6% (seis por cento) do subsídio, salário ou vencimento do servidor, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da citada Lei.

Art. 2º- Para atender às despesas decorrentes da execução desta Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito especial, através de decreto.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 13 de Novembro de 2.000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/